

## RESUMO SIC - UFRGS

O foro privilegiado é a garantia constitucional que determinadas autoridades brasileiras possuem no sentido de serem submetidas a processo e julgamento perante Tribunais do país, quando incorrem em crimes comuns. Atualmente, essa garantia constitucional tem servido de anteparo para que autoridades denunciadas fiquem impunes das acusações em razão de os processos poderem ser atingidos, inclusive, pela prescrição. Este trabalho tem por objetivo analisar o foro privilegiado em face de sua finalidade e da conveniência ou não de sua manutenção, tomando-se por base o resgate histórico de seu *status* constitucional, o contexto jurídico atual do tema no país, bem como suas perspectivas em face da segurança jurídica e do excepcional interesse social. Como metodologia, adota-se o método de abordagem sistêmico e a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; além do exame das propostas de emenda à Constituição, em tramitação nas casas do Congresso Nacional. Verificou-se a importância do tema pela reação legislativa ao cancelamento da Súmula 394 do STF resultando na promulgação da Lei nº 10.628/2002 - que tratou da alteração da redação do artigo 84 do Código de Processo Penal - sendo declarada inconstitucional. Como resultado ainda, constatou-se que o foro privilegiado ofende o Princípio da Igualdade, devendo ser suprimido. Entretanto, há quem afirme tratar-se de uma garantia às instituições que essas autoridades representam. Constitucionalmente previsto, conclui-se que o foro privilegiado deva ser observado, embora pacífico o entendimento de que a instrução processual penal não faça parte da rotina dos tribunais. E, assim, em razão da necessidade de o Estado, efetivamente, responsabilizar autoridades públicas por atos de deslealdade, há perspectivas de alteração sobre a matéria.